



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LIBRAS
EDITAL Nº 038/2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA, em consonância com as normas estabelecidas pela Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993, pelo Decreto 4.748, de 16 de junho de 2003, pela Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20 de junho de 2017, pela Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, e com fundamento no Decreto nº. 9.739, de 28 de março de 2019, e na Instrução Normativa 1, de 27 de agosto de 2019, do Gabinete do Ministro da Economia, e de acordo com o Memorando 234/2019 – PROGEPE, de 03 de dezembro de 2020, realizará abertura de inscrições a processo seletivo simplificado para Profissional Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos termos abaixo especificados.

1. DAS VAGAS

1.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga, caracterizadas pela Portaria MEC Nº 1034, de 30 de agosto de 2017, nos termos da alínea “i”, do inciso VI, do Art. 2º da Lei nº 8745, de 9 de agosto de 1993, para contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

1.1.1. A vaga em apreço será destinada ao cargo/função Profissional Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, no Regime de Trabalho - RT de 40 horas semanais, observando o perfil desejado do candidato, sob os auspícios da Lei nº. 8.112/90, de suas atualizações e demais legislações vigentes no ato da contratação.

Lotação	No. de Vagas	Cargo/Função	Perfil do Candidato
Campi da UFERSA	01	Profissional Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.	Graduação, com proficiência em tradução e interpretação LIBRAS/Português.

1.2. O perfil acima exigido diz respeito unicamente às exigências contidas neste Edital, podendo o candidato classificado ser designado para atuar em qualquer *campus* de abrangência da UFERSA, conforme a necessidade e conveniência da Instituição.

1.3. Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais.

1.3.1. Os cursos de “Tecnologia” serão considerados como pertencentes à área “90193000 – Interdisciplinar: Engenharia/Tecnologia/Gestão”, salvaguardado as ocorrências explícitas e integralmente nominadas de tais cursos em áreas enquadradas pelas tabelas da CAPES e do CNPq, observadas os casos previstos pelos Conselhos profissionais.

1.4. A habilitação no concurso não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser nomeado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições legais pertinentes.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. São consideradas atividades próprias do tradutor intérprete em LIBRAS: traduzir e interpretar textos diversos do Português para LIBRAS e vice-versa; traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras ou atividades didático-pedagógicas; assessorar durante as atividades de ensino, pesquisa ou extensão; realizar interpretações simultâneas durante eventos, reuniões, concursos públicos, processos seletivos; assessorar depoimentos em juízo perante órgãos e setores administrativos, policiais, culturais, sociais, políticos e de saúde; participar da produção de material técnico, didático-pedagógico ou de informática; participar de formações propostas pela chefia imediata; executar outras atividades assemelhadas, segundo o interesse da UFERSA e competência do cargo/função de tradutor e intérprete em LIBRAS, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DA RESERVA RACIAL

3.1. Não haverá reserva de vaga racial, uma vez que o atendimento ao preceito legal que justificaria a reserva em apreço não se enquadra no número de vagas oferecido para cada cargo-função contido neste Edital.

3.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, num somatório, vir a atingir o preceito legal em tela, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração racial no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

3.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e durante a vigência de validade do presente Edital, e não garantirá a existência futura de um número de vagas que justifique a contemplação de tal benefício.

3.2.2. Antes da publicação do resultado final deste Edital, o candidato autodeclarado deverá ser convocado para análise de fenótipo por uma Comissão Especial designada para este fim pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal - PROGEPE, em conformidade com o que reza a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016.

3.2.3. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.4. Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado, o candidato que não optar por fazer a autodeclaração racial durante a vigência do período de inscrição.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Não haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência, uma vez que o atendimento ao preceito legal que justificaria a reserva em apreço não se enquadra no número de vagas oferecido para cada cargo-função contido neste Edital.

4.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, num somatório, vir a atingir o preceito legal em questão, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração de deficiente no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

4.2.1. A autodeclaração referida deverá ser acompanhada por atestado médico, descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.2.1.1. O atestado médico, na forma acima descrita, deverá ser entregue durante o período de inscrição, das 07:30 horas às 11h30 e das 13h30 às 17:30 horas (exceto

sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por procurador, na CPPS, localizada no Prédio Central, Campus Oeste, Universidade de Federal Rural do Semi-Árido, Av. Francisco Mota, 572- Bairro Presidente Costa e Silva. CEP: 59.625-900 – Mossoró - RN.

4.2.2. A solicitação será submetida à Junta Médica Oficial ou à instância equivalente indicada pela PROGEPE.

4.2.3. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.4. Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado, o candidato que não optar por formalizar a autodeclaração ou por não entregar a documentação exigida no prazo e no local já especificados.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração consistirá no valor dos vencimentos do nível de classificação E do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2015, do salário básico do regime 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, acrescido da Retribuição por Titulação - RT mais elevada, em consonância com o que prescreve o Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, observada a imbricação da área de formação do candidato com o perfil estabelecido no Edital, conforme o seguinte quadro:

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E				
Titulação	Vencimento Básico	Incentivo à Qualificação (Área Específica de Conhecimento Objeto do Processo Seletivo)	Auxílio Alimentação	Total
Graduação	R\$ 4.180,66	-	R\$ 458,00	R\$ 4.638,66
Especialização	R\$ 4.180,66	R\$ 1.254,19	R\$ 458,00	R\$ 5.892,85
Mestrado	R\$ 4.180,66	R\$ 2.173,94	R\$ 458,00	R\$ 6.812,60
Doutorado	R\$ 4.180,66	R\$ 3.135,49	R\$ 458,00	R\$ 7.774,15

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E				
Titulação	Vencimento Básico	Incentivo à Qualificação (Áreas Afins de Conhecimento ao Objeto do Processo Seletivo)	Auxílio Alimentação	Total
Graduação	R\$ 4.180,66	-	R\$ 458,00	R\$ 4.638,66
Especialização	R\$ 4.180,66	R\$ 836,13	R\$ 458,00	R\$ 5.474,79
Mestrado	R\$ 4.180,66	R\$ 1.463,23	R\$ 458,00	R\$ 6.101,89
Doutorado	R\$ 4.180,66	R\$ 2.090,33	R\$ 458,00	R\$ 6.728,99

5.2. No caso em que o candidato classificado já seja servidor público e que lhe seja permitida, nos termos da lei, a acumulação de cargos, fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, segundo reza o parágrafo único do Art. 3º do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

5.3. O profissional contratado fará jus à percepção do Incentivo à Qualificação acima discriminado, conforme o caso.

5.3.1. Não fará jus ao Incentivo à Qualificação quem não depositar comprovação de titulação de conclusão de curso, em termos de certificado (Especialização) ou diploma (Mestrado ou Doutorado).

5.4. Será vedada qualquer alteração aos valores remunerativos acima definidos que seja posterior à assinatura do contrato.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A taxa de inscrição para o regime de trabalho de quarenta horas terá o seguinte valor:

Regime de Trabalho	Valores da Taxa de Inscrição (R\$)
40 horas	80,00

6.2. O prazo de inscrição para o concurso ocorrerá no período de 12 de dezembro de 2019 a 09 de janeiro de 2020, exclusivamente por meio do sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

6.3. O pagamento da referida taxa deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), exclusivamente no sistema de concurso e para este Edital, a ser gerada somente por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

6.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 10 de janeiro de 2020, observado o horário de funcionamento bancário.

6.5. A UFERSA, sob nenhuma hipótese, devolverá taxa de inscrição de concurso.

6.6. O candidato que desejar, poderá adicionar seu nome social no espaço designado para este fim, constante no formulário de inscrição do presente Edital.

6.7. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.8. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, de modo que não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

6.9. O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.10. O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

6.10.1. No caso em que a CPPS detectar mais de uma inscrição, será considerada apenas aquela do último pagamento da taxa de inscrição.

6.11. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

6.12. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.13. O candidato poderá realizar retificações dos dados de sua inscrição até o dia 09 de janeiro de 2020, por intermédio de sua página de acompanhamento de inscrição do referido concurso, no sítio: sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, não sendo permitida nenhuma retificação após esta data.

6.14. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

6.15. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado, unicamente, para o endereço eletrônico via e-mail: cpps@ufersa.edu.br, até o dia 17 de dezembro de 2019.

6.16. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

6.17. A Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7. DA SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização de prova deverá indicar, na formulário de inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

7.2. O candidato que solicitar atendimento especial deverá apresentar cópia simples do CPF e laudo ou atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

7.2.1. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia dessa documentação.

7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita deverá solicitar atendimento especial para tal fim, e entregar à CPPS/UFERSA, durante o período de inscrição, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança.

7.3.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que não será disponibilizado acompanhante para a guarda da criança.

7.3.2. Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.3.3. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

7.3.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.4. O fornecimento do documento médico e da certidão de nascimento da criança é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

7.5. A documentação citada deverá ser entregue durante a vigência do período de inscrição, das 07:30 horas às 11h30 e das 13h30 às 17:30 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por procurador, na CPPS, localizada no Prédio Central, Campus Oeste, Universidade de Federal Rural do Semi-Árido, Av. Francisco Mota, 572- Bairro Presidente Costa e Silva. CEP: 59.625-900 – Mossoró - RN.

7.6. Será indeferida a solicitação que não for enviada no formulário de inscrição ou for encaminhada fora do prazo de inscrição ou não vier acompanhada da documentação específica exigida.

7.7. A inexistência da solicitação implicará, tacitamente, na perda do dever da Instituição de fornecer tais recursos para estes atendimentos, neste concurso, a quem não os solicitou.

8. DAS PROVAS

8.1. O presente processo seletivo simplificado constará de: I - Prova Escrita - PE; II - Prova Prática – PP, todas de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média mínima 7,0 (sete) tanto na Prova Escrita quanto na Prova Prática.

8.3. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4. A Prova Escrita será em Língua Portuguesa, mas a Prova Prática será nos termos especificados adiante.

8.5. As provas serão realizadas no campus central da UFERSA, em local a ser determinado pela CPPS, no período provável de 27 a 31 de janeiro de 2020.

8.5.1. A CPPS divulgará os cronogramas executivos de cada uma das etapas do certame no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, sem prejuízo das datas já disponibilizadas neste Edital.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, munido de comprovante de inscrição, além de documento oficial de identificação, com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte ou outro documento de identificação fornecido por ordens ou conselhos de classe que, por lei, tenha validade nacional como documento de identidade), sem o qual não lhe será permitido realizar as provas, tampouco participar do sorteio da ordem de apresentação ou do sorteio dos pontos para a Prova Prática.

8.7. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

8.8. Não será permitida a representação de candidatos por procuração.

8.9. Não será permitido o uso de óculos escuros durante a realização da Prova Escrita ou da Prova Prática

8.10. Os membros da Banca Examinadora atribuirão a cada uma das etapas objeto de avaliação a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

8.11. A média das notas atribuídas por cada examinador será constituída de um inteiro e duas casas decimais.

8.11.1 Haverá arredondamento da média, se esta for constituída de mais de duas casas decimais.

8.11.1.1. Para efeito de arredondamento, será observado o seguinte:

I. Se o terceiro algarismo decimal for menor que 05 (cinco), o algarismo decimal anterior não sofrerá modificação.

II. Se o terceiro algarismo decimal for igual ou maior que 05 (cinco), acrescentar-se-á uma unidade ao algarismo decimal anterior.

8.12. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

8.13. O Índice de Classificação, IC, para o presente processo seletivo será determinada pela seguinte fórmula:

$$IC = ((3PE \times 7PP) / 10)$$

onde PE corresponde à nota da Prova Escrita e PP, da Prova Prática.

8.13.1. O Índice de Classificação deverá ser expresso em termos de um inteiro e de uma casa decimal.

8.13.2. Eventuais arrendamentos das médias dos candidatos para alcançar este fim deverão observar as regras de arrendamento acima.

8.14. DA PROVAS ESCRITA

8.14.1. A Prova Escrita consistirá de desenvolvimento de um texto dissertativo versando sobre um dos temas contidos no quadro contido no item 8.14.5 abaixo e terá como objetivo avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do processo seletivo.

8.14.2. A Prova Escrita terá igual conteúdo para todos os candidatos concorrentes e terá a duração mínima de 30 minutos e a duração máxima de 03 (três) horas.

8.14.3. A Prova Escrita será aplicada no dia 27 de janeiro de 2020 e ocorrerá a partir das 08h30min, horário local, em local informado no cartão de inscrição do candidato.

8.14.4. O acesso às salas de aplicação das provas será permitido das 07h00min às 07h59min.

8.14.4.1. Os portões dos locais de aplicação de prova serão fechados, impreterivelmente, às 08h00min.

8.14.4.2. Eventual candidato identificado que houver adentrado o espaço do campus onde se inserem os locais de aplicação de prova entre 07h50 min às 07h59min, deverá ser conduzido por um fiscal até à sala de aplicação, sem o qual não lhe será mais permitido adentrar à referida sala.

8.14.5. Os temas objetos das Provas Escrita e Prática serão os seguintes:

TEMAS PARA AS PROVAS ESCRITAS E A PROVA PRÁTICA	
Tema 1	Tradução e Interpretação em LIBRAS: conceitos e terminologias aplicadas
Tema 2	Atuação do Intérprete de LIBRAS no meio acadêmico.
Tema 3	O Profissional Intérprete e o Código de Ética.
Tema 4	Aspectos Legais e Normas Técnicas para atuar como Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

8.14.6. A Prova Escrita deverá ser grafada com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, sob a pena de não ser avaliada pela Banca Examinadora, acarretando, por conseguinte, a eliminação do candidato no concurso.

8.14.7. O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número com cinco algarismos que lhe será fornecido pelo fiscal de sala no momento em que for entregar a prova, o qual deverá constar na capa da prova em local claramente especificado para este fim.

8.14.7.1. A identificação numérica será gerada aleatoriamente pela CPPS e lacrada em envelope, o qual deverá ser aberto pelo fiscal de sala, após o início das Provas Escritas.

8.14.7.2. Qualquer identificação que não a numérica implicará na eliminação sumária do candidato do concurso

8.14.8. O candidato não deverá grafar fora das linhas ou no verso da folha destinada à redação da Prova Escrita.

8.14.9. Os rascunhos à Prova Escrita não serão incluídos na correção e deverão ser entregues à CPPS ao término da Prova, que os descartará.

8.14.10. Antes de iniciar a correção da Prova Escrita Discursiva, a Banca Examinadora deverá elaborar e entregar à CPPS, para fins de publicação, um espelho de correção da Prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que o candidato deveria abordar para resolução exitosa de sua prova.

8.14.11. O julgamento da Prova Escrita seguirá os parâmetros do espelho de correção elaborado pela Banca Examinadora e os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO
Clareza e propriedade no uso da linguagem e dos conceitos	1,5
Coerência e coesão textual: introdução, desenvolvimento, conclusão.	2,0
Domínio dos conteúdos, evidenciado na compreensão do tema	5,0
Capacidade argumentativa	1,5
TOTAL	10,0

8.14.12. O resultado e os espelhos da Prova Escrita serão divulgados no quadro de avisos da CPPS, bem como na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico).

8.14.12.1. Para fins de interposição de recurso, o espelho de correção da prova será publicado na mesma data do resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva.

8.14.13. O prazo mínimo legal para o candidato sair da sala de aplicação da Prova Escrita será de 30 (trinta) minutos a contar do horário do início da Prova, em conformidade com o item 8.14.2 deste Edital.

8.14.14. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da Prova Escrita.

8.14.15. Os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar suas provas no mesmo momento e participarem do processo de lacre e de assinatura dos envelopes contendo as provas.

8.14.16. Aplicar-se-á, para fins de aprovação nesta fase e classificação para a fase seguinte, o disposto no Art. 39, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no qual estabelece um parâmetro quantitativo do número de candidatos aprovados em função das vagas oferecidas neste Edital, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego	Número máximo de candidatos aprovados
01	05
02	09
03	14
...	...
30 ou mais	Duas vezes o número de vagas

8.15. DA PROVA PRÁTICA

8.15.1. A Prova Prática consistirá de 02 (duas) etapas e destinar-se-á a avaliar os conhecimentos e as habilidades do candidato quanto à tradução e à interpretação em LIBRAS.

8.15.2. A primeira etapa da Prova Prática, a qual terá, no máximo, 20 (vinte) minutos de duração, será nos seguintes termos:

- a) No primeiro momento, o candidato assistirá a um vídeo gravado em LIBRAS;
- b) No segundo momento, o candidato assistirá ao mesmo vídeo;
- c) No terceiro momento, sem que seja mais repetido o vídeo, o candidato deverá efetuar a tradução para a Língua Portuguesa.

8.15.2.1. Para o candidato ouvinte, a tradução será imediata e na forma oral.

8.15.2.2. Para o candidato surdo, a tradução será imediata e na forma escrita.

8.15.3. A segunda etapa da Prova Prática, que terá, no máximo, 20 (vinte) minutos de duração, consistirá na tradução de um texto em Língua Portuguesa para LIBRAS e será do seguinte modo:

8.15.3.1. O candidato ouvinte deverá, primeiro, assistirá a um vídeo gravado em Língua Portuguesa; em seguida, assistirá ao mesmo vídeo e fará, concomitantemente, a tradução simultânea do vídeo para LIBRAS.

8.15.3.2. Ao candidato surdo, será apresentado um texto escrito em Língua Portuguesa; após a leitura, o candidato fará a tradução do texto para LIBRAS.

8.15.3.2.1. O candidato surdo poderá ler o texto quantas vezes desejar, observando o tempo máximo desta etapa da prova, especificado no item 8.15.3 acima.

8.15.4. O candidato é o único responsável pelo controle do tempo da duração de cada uma das etapas de sua Prova Prática, podendo fazê-lo apenas por relógio analógico ou por relógio do computador projetado em tela.

8.15.4.1. O não atendimento de qualquer um dos limites de duração da Prova resultará na eliminação do candidato do certame, devendo a Banca Examinadora zerar a nota do candidato em questão.

8.15.5. O julgamento da Prova Prática seguirá os seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DA PROVA PRÁTICA	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO
Fluência na LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso de espaço, expressão facial.	2,5
Estrutura textual: tradução da LIBRAS para a Língua Portuguesa.	2,5
Fluência em Língua Portuguesa	2,5
Extrutura textual: tradução da Língua Portuguesa para LIBRAS	2,5
TOTAL	10,0

8.15.6. As etapas da Prova Prática serão gravadas em áudio e vídeo, será aberta ao público, observada à lotação máxima do recinto, excluindo-se qualquer candidato inscrito

no certame, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos.

8.15.7. Os candidatos aptos à Prova Prática serão dispostos em intervalos de 60 (sessenta) minutos, mediante sorteio da ordem de apresentação, realizado pela Banca Examinadora, nas dependências da CPPS, Prédio Central, Campus Oeste, UFERSA Mossoró.

8.15.7.1. O sorteio da ordem de apresentação consistirá na retirada aleatória de um número, para cada candidato, iniciado por "1", observada a quantidade de candidatos para cada vaga, de modo que, ao final, disponha-se de uma classificação crescente contendo todos os candidatos aptos a realizarem a Prova Prática do certame

8.15.7.2. O resultado do sorteio da apresentação será publicado no sítio do certame, no momento da divulgação do resultado da Prova Escrita, onde constarão:

- a) Nome de cada candidato disposto na ordem sorteada;
- b) Local de realização da Prova Prática;
- c) Data e horário de realização da Prova Prática.

8.15.8. Cada candidato deverá comparecer ao local no horário determinado para a realização de sua Prova Prática, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

8.15.8.1. Será eliminado o candidato que chegar atrasado ou deixar de comparecer ao local de prova divulgado no sítio do processo seletivo.

8.15.9. Será eliminado o candidato que comparecer ao local de prova sem portar documento de identificação, como reza o item 8.6 deste Edital.

8.15.10. Na hipótese de até 11 (onze) candidatos encontrarem-se habilitados à realização da Prova Prática, esta será ser realizada, preferencialmente, no mesmo dia para todos os candidatos.

8.15.10.1. Em todos os casos, deve ser observado o limite máximo de até 04 (quatro) apresentações nos períodos da manhã e da tarde e de até 03 (três) apresentações para o período da noite.

8.15.10.2. Em casos desta natureza, o resultado da Prova será divulgado a partir das 08h00 do dia útil subsequente, momento quando se dará início o prazo recursal à Prova em apreço.

8.15.11. Para a realização da Prova Prática de cada candidato, a CPPS disponibilizará apenas um *data show*, uma lousa e uma mesa.

8.15.11.1. Além destes materiais didáticos serão permitidos, às expensas, responsabilidade e conveniência de cada candidato, apenas o uso de apagador, de pincel para quadro branco, de pen drive, de caneta laser, *data show* e do computador pessoal do candidato, não sendo permitindo o uso de qualquer outro material didático adicional.

9. DA ELIMINAÇÃO E DA REPROVAÇÃO DE CANDIDATO

9.1. Será eliminado do certame, o candidato que, nas provas de caráter eliminatório, obtiver média simples da banca examinadora inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero).

9.2. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que grafar a Prova Escrita com esferográfica de cor diferente das especificadas no item 8.14.6 deste Edital.

9.3. Será também eliminado do certame, o candidato cuja duração de, pelo menos, uma das etapas de sua Prova Prática for superior a 20 (vinte) minutos, de acordo com os itens 8.15.2 e 8.15.3 deste Edital.

9.4. Será igualmente eliminado do processo seletivo, o candidato que, em qualquer momento do certame, agredir, por gestos, palavras e/ou atitudes, os membros da banca examinadora, membros da CPPS e/ou fiscais de provas.

9.5. Será eliminado do certame, o candidato que infringir as normas básicas do certame, tais como:

- a. Inserir nas provas quaisquer símbolos, sinais, assinatura ou rubrica que possam lhe identificar, ressalvado o código aleatório gerado e fornecido pela CPPS;
- b. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da Prova Escrita;
- c. Gerar badernas nas mediações do local de realização de provas;
- d. Permanecer nas mediações do local, após realização de provas.

9.6. Será também eliminado, o candidato que chegar atrasado em qualquer etapa da avaliação.

9.7. Será, igualmente, eliminado o candidato que se retirar da sala de aplicação da Prova Escrita antes do prazo estipulado pelo item 8.14.13 deste Edital.

9.8. Reprova-se, ainda, o candidato em função das prescrições dispostas no Art. 39, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, tal como previsto no item 8.14.16 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso administrativo almeja corrigir eventuais distorções que venham a ser detectado em processos de execução de Edital e consiste na explicitação de discrepância entre normas vigentes pertinentes ao concurso e os atos ou a composição de Banca Examinadora, como, também, no evidenciamento de fatores que recaiam sobre resultados preliminares de cada etapa do certame, de modo que o candidato poderá interpor recurso administrativo apenas contra:

- a) A composição da Banca Examinadora;
- b) O resultado preliminar de cada etapa do concurso;
- c) Os atos da Banca Examinadora.

10.2. O prazo de recurso contra a composição da Banca Examinadora será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do instante da divulgação da Banca.

10.3. O candidato terá prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas contra o resultado preliminar de cada etapa do certame, como também contra atos da Banca Examinadora do concurso, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

10.4. Somente caberá recurso ao resultado preliminar quando a média do candidato não for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo da avaliação.

10.5. O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicado até às 18h.

10.5.1. Caso o resultado preliminar da Prova Escrita seja publicado após às 18h, o prazo recursal a esta Prova e à vaga em questão terá início às 08h do dia seguinte.

10.6. Somente será admitido recurso interposto por via eletrônica, e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, conforme rezam os parágrafos e o *caput* do Art. 331 do Regimento da UFERSA.

10.6.1. Toda e qualquer solicitação de material para eventual instrução de recurso também só poderá ser feita por este e-mail.

10.7. O recurso deverá ser redigido no formulário padrão da CPPS destinado a este fim e em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados.

10.8. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

10.9. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

10.10. Não será admitido recurso do recurso.

10.11. Será indeferido o pedido de recurso que descumprir qualquer um dos requisitos contidos nos itens 10.4, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10 deste Edital.

10.12. Antes de encaminhar o recurso à Banca Examinadora, a CPPS deverá proceder a análise documental para conferir o cumprimento dos requisitos acima especificados.

10.13. O recurso que houver cumprido os referidos requisitos será imediatamente encaminhado à Banca Examinadora, por meio físico ou por via eletrônica, para fins de análise e de julgamento contenciosos.

10.14. O candidato que impetrar recurso contra o resultado da Prova Escrita, mesmo não tendo alcançado a nota mínima na etapa, poderá participar da etapa seguinte do certame até o pronunciamento da Banca Examinadora, o qual deverá ocorrer antes da divulgação do resultado desta nova etapa.

10.15. No caso do recurso ser impetrado por candidato que não obteve a média mínima para sua aprovação na Prova Escrita, o seu nome deverá ser acrescido ao final da lista dos sorteios da ordem de apresentação da Prova Prática da vaga em questão

10.15.1. No caso em que mais de um candidato recorrer na mesma situação acima e na mesma disciplina, observar-se-á a ordem cronológica dos recursos para definir a ordem de apresentação de cada um deles na lista.

10.15.1.1. A referida ordem deverá ser comunicada aos candidatos logo após o encerramento do prazo recursivo em questão.

10.15.2. O candidato, cuja resposta ao recurso mantiver sua reprovação no certame, será considerado como reprovado.

10.15.3. No caso em que o pronunciamento da Banca Examinadora mantendo a reprovação do candidato ocorrer antes do momento da efetiva participação deste na etapa seguinte do certame, o candidato fica excluído do processo, não lhe sendo permitido participar da etapa seguinte.

10.16. No caso do recurso ser impetrado por candidato que obteve a média mínima para sua aprovação na Prova Escrita, o novo resultado atribuído pela Banca Examinadora será considerado o resultado alcançado pelo candidato.

10.16.1. Caso o novo resultado alcançado indique média inferior à média mínima para aprovação no certame, o candidato será considerado reprovado e eliminado do concurso.

10.17. A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos.

10.18. Tratando-se do resultado preliminar da Prova Prática, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, apenas pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova Prática, como também cópia do vídeo-áudio de sua Prova.

10.18.1. A cópia do vídeo-áudio somente serão entregues ao candidato, por meio físico, na CPPS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, devendo o requerente entregar, em contrapartida e no ato do recebimento, o mesmo número de dvds virgens graváveis.

10.19. Não serão fornecidas informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

10.20. O candidato poderá ter vistas do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

10.21. Todos os recursos serão respondidos.

10.22. Caberá recurso administrativo ao Conselho Universitário – CONSUNI, em segunda instância, devendo o recurso ser destinado à Secretaria dos Órgãos Colegiados, mediante processo físico protocolado no Setor de Protocolo, piso inferior do antigo prédio “Rosadão”, Campus Leste da UFERSA Mossoró.

10.22.1. Somente caberá recurso ao CONSUNI, quando o resultado da Banca Examinadora não for unânime em reprovar o candidato.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do concurso ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área objeto do concurso, devem ser aprovadas pelo Conselho Universitário, conforme *caput* do Art. 327 do Regimento da UFERSA.

11.1.1. De acordo com o parágrafo único do Art. 327 do Regimento da UFERSA, os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame.

11.2. A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização da Prova Escrita, na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico).

11.3. O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação.

11.3.1. O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste processo seletivo, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

12.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e/ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do curso, o mesmo se diga quando alcançar a aprovação.

12.2.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

12.3. O calendário do certame será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Prova Escrita e conterà, de modo preciso, apenas a

data de realização da Prova Escrita e, de modo aproximado, as demais etapas do certame.

12.3.1. Logo após a divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita, o calendário será atualizado, conforme previsão contida no item 8.5.1 deste Edital.

12.4. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

12.4.1. O candidato aprovado e classificado que não apresentar, no prazo legal, documentos comprobatórios da titulação mínima exigida no perfil de candidato contido neste Edital não poderá tomar posse do cargo/função, sendo convocado para este fim o candidato seguinte da lista decrescente de classificação.

12.5. A UFERSA, durante o prazo de validade do concurso, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

12.6. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.7. Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no Art. 329, § 2º, do Regimento Geral da UFERSA.

12.8. O prazo de validade do presente processo seletivo será de até 01 (um) ano, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 02 (dois) anos, conforme Art. 4º da Portaria Interministerial nº 173, de 20 de julho de 2017.

12.9. Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

12.10. A PROGEPE, mediante correspondência, notificará, a cada candidato classificado no certame, quais serão os documentos necessários para a investidura no cargo, especificando a natureza, os pré-requisitos, as condições e os prazos que deverá cumprir.

12.11. Havendo desistência ou impedimento de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

12.12. Os candidatos classificados pelo presente Edital que venham a ser empossados só poderão pedir redistribuição ou remoção após os cumprimentos de seus respectivos estágios probatórios.

12.13. As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo.

12.14. Será permitido o aproveitamento de candidato aprovado no presente Edital por outra instituição pública federal de ensino localizada na região Nordeste do Brasil, respeitados os interesses da UFERSA e a ordem de classificação.

12.15. Nenhum candidato poderá ser novamente contratado antes de haver decorrido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses preceituado pelo inciso III do Art. 9º da

Lei 8.745/2013, consubstanciado pela a decisão unânime da plenária do STF a este respeito, tomada em 14 de junho de 2017.

12.16. O prazo para impugnação do presente Edital será das 08h00 do dia 10 de dezembro de 2019 às 08h00min do dia 12 de dezembro de 2019.

12.16.1. Eventual impugnação deverá ser encaminhada à CPPS, via formulário padrão de recurso, exclusivamente em formato PDF e pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

12.16.2. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

12.16.3. De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso.

12.16.4. O prazo limite para a CPPS publicar resposta a recurso será até 17 horas do dia 12 de dezembro de 2019.

12.17. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação do citado Edital de Homologação, os candidatos não aprovados terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para retirar, na CPPS, o *Curriculum Vitae* entregue no ato da inscrição, de forma que, após esse prazo, os documentos serão descartados.

12.17.1. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível deverão ser incinerados, em conformidade com o Art. 2º da Lei 7.144 de 23 de novembro de 1983.

12.18. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio do endereço sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br.

12.18.1. Não serão prestadas informações via telefone.

12.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), em primeira instância, e, em segunda instância, pelo Conselho Universitário da UFERSA.

Mossoró, 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor